

Projeto de Reforma Agrária denominado **PE FORTALEZA RUBIRA II**, lote nº 15, localizado no município de Piratini - RS.
Porto Alegre, 22 de novembro de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti
Secretária de Estado
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul

AILTON DOS SANTOS MACHADO
Av. Fernando Ferrari, 1001
Porto Alegre / RS / 90200-041

Contratos

Protocolo: 2021000641492

Contratantes: CEASA/RS e DR Rocha Materiais de Construção Eireli - EPP. Obj: "Aquisição de 50 (cinquenta) uniddes de compensados de OSB, medindo 2,10 x 1,00 x 0,10 metros", conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016. Conforme contrato nº 018/2021, o período será de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do Termo de Autorização de Compras . Valor total é de R\$ 10.512,50. Reajuste pelo IPCA. PI nº 197/21. Gestor: Danilo Pereira Catelan, Fiscal: Gerson dos Reis Oliveira, Suplente: Luiz Fernando Nascimento da Silva. Disp. na Ajur.

Ailton dos Santos Machado
Diretor Presidente
Porto Alegre, 22 de novembro de 2021.

Protocolo: 2021000641493

Contratantes: CEASA/RS e Dobil Engenharia LTDA. Obj: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação do pavimento das pistas de rolamento e estacionamento do complexo da CEASA/RS", de acordo com as condições específicas no Projeto Prave 197, que fará parte do contrato como anexo, independente de transcrição, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016. Conforme contrato nº 017/2021, o período será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços . Valor total é de R\$ 715.354,31, sendo R\$ 183.823,25 referente a mão de obra e R\$ 531.531,06, referente aos materiais, sendo 25% de BDI e 175% de Encargos Sociais. Valores irreajustáveis. PI nº 177/21. Gestor: Paulo Antônio Regla, Fiscal Técnico: Danilo Pereira Catelan, Fiscal Administrativo: Cláudia Teresinha dos Santos, Suplente: Gerson dos Reis Oliveira. Disp. na Ajur.

Ailton dos Santos Machado
Diretor Presidente
Porto Alegre, 22 de novembro de 2021.

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

RODRIGO WARLET MACHADO
Avenida Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Gabinete da Presidência

RODRIGO WARLET MACHADO
Av.Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Licitações

Protocolo: 2021000641494

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico

O Instituto Rio Grandense do Arroz–IRGA torna público que realizará Pregão Eletrônico através do site www.compras.rs.gov.br para os seguintes objetos, a serem cobertos por recursos próprios conforme possibilita o Decreto Estadual nº 45.274/07 e o Decreto Estadual nº 46.644/09. Editais no site supra citado. Informações: (51) 3288-0446.

Pregão : **9112/2021**
Processo : **21/1538-0002601-4**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em descarte de resíduos contaminados.**
Data de Abertura: **06/12/2021**
Hora: **08:30 horas**

Pregão : **9113/2021**
Processo : **21/1538-0002514-0**
Objeto: **Empresa especializada em Fornecimento de sistema para gerenciamento de laboratório de análises de sementes.**
Data de Abertura: **06/12/2021**
Hora: **08:30 horas**

Porto Alegre, 22 de Novembro de 2021.

Norton Krueel
Pregoeiro

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000641495

PORTARIA SEMA Nº 212, de 19 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, em exercício, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015:

Art. 1º Designa os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, que deverá apurar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0003539-5:

- a. Davi Chemello, Id. Func. 2830132/02 – Presidente da Comissão;
- b. Ariana da Silva Rodrigues, Id. Func. 4625455/01 – Membro da Comissão;
- c. Kevin Caselani de Siqueira, Id. Func. 3648230/02 – Membro da Comissão .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMA nº 203, de 09 de novembro de 2021.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE VIANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2021000641496

PORTARIA SEMA Nº 210, de 19 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, e na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 e alterações, tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0002680-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo arrolados para atuarem como fiscais no âmbito dos Termos de Cooperação Mata Atlântica:

- a) Juliano Roberto Zanchin – Identidade Funcional nº 3132331/01 – Titular;
- b) Caroline Araujo Dal Bosco – Identidade Funcional nº 3132307/01 – Titular;
- c) Angélica Ritter – Identidade Funcional nº 4624092/01 – Suplente .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMA nº 87, de 03 de maio de 2021 .

Porto Alegre,

LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2021000641497

Resolução CONSEMA 456/2021

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a. **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS – Recurso Administrativo nº 006614-05.67/13-8:** O parecer é pelo não conhecimento do Agravo, posto que intempestivo, nos termos do art. 5º da Resolução CONSEMA nº 350/2017. Por se